



Ofício 76/09

Exma. Sra.
Senadora **Lúcia Vânia Abrão**
e sua Ilustre e Equipe
Senado Federal
Brasília/DF

Assunto: **PLS 308/2008**

25 de junho de 2009

Senhora Senadora,

Esta Federação Nacional dos Sociólogos, a entidade que representa os sociólogos de todo o país, sabendo da importância e dos efeitos da definição de quais profissões e ocupações do nível superior integram a área de saúde no Brasil, deseja, respeitosamente, mostrar a Vossa Excelência a contribuição da Sociologia teórica e aplicada para essa área.

É o que faz a seguir, nos seguintes termos:

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

No mundo todo, muitos esforços têm sido feitos no sentido de buscar um paradigma mais abrangente e explicativo para a questão da saúde na sociedade. É praticamente consenso entre os inúmeros autores e estudos já realizados, a posição de que o fenômeno saúde está vinculado a uma realidade social e que, portanto, constitui uma expressão de múltiplas determinações.

A Lei Orgânica da Saúde que regulamenta o Sistema Único da Saúde (SUS) no Brasil dispõe que:

Art. 3º - A saúde tem como fatores determinantes e condicionantes, entre outros, a alimentação, a moradia, o saneamento básico, o meio ambiente, o trabalho, a renda, a educação, o transporte, o lazer e o acesso a bens e serviços essenciais; os níveis de saúde da população expressam a organização social e econômica do país. (grifamos)

Federação Nacional dos Sociólogos
CNPJ 26.229.666/0001-00
Rua Paulo Barros de Góis 1890 s1001
Lagoa Nova 59064-460 Natal/RN
diretoria@fns-brasil.org
(84) 3206-9656
www.fns-brasil.org



E ressalta:

Art. 3º, § único – Dizem respeito também à saúde as ações que, por força do disposto no artigo anterior, se destinam a garantir às pessoas e à coletividade condições de bem-estar físico, mental e social.

Assim, é certo dizer que ao Estado cabe o papel de gestor das ações de saúde que têm como destinatários as pessoas e a coletividade, e também que a questão da saúde transcende o setor dominado pelos agentes que lidam diretamente com a parte curativa da saúde.

A Justificativa do PLS 308/2008, do nobre senador Romeu Tuma, atentando para o fato de que “não há uma legislação federal que explicita quais ocupações e profissões integram realmente a área de saúde”, alerta também para o incidente de que, numa primeira tentativa de regulamentação,

(...) os grupos profissionais de maior prestígio, econômico e político, inclusive com vários representantes no Congresso Nacional, conseguiram se sobrepor aos demais, de modo que as áreas de medicina, enfermagem, farmácia e odontologia organizaram os seus respectivos setores.

Por isso, conclama seus pares a fim de “resolver definitivamente a questão, ao determinar quais são os profissionais de nível superior que devem integrar a área de saúde”, levando em conta, obviamente, as diretrizes e os princípios da Lei Orgânica da Saúde, literalmente explicitados:

Art. 7º - As ações e serviços públicos de saúde e os serviços privados contratados ou conveniados que integram o Sistema Único de Saúde - SUS, são desenvolvidos de acordo com as diretrizes previstas no art. 198 da Constituição Federal, obedecendo ainda aos seguintes princípios:

[...]

II - integralidade de assistência, entendida como conjunto articulado e contínuo das ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos

Federação Nacional dos Sociólogos

CNPJ 26.229.666/0001-00

Rua Paulo Barros de Góis 1890 s1001

Lagoa Nova 59064-460 Natal/RN

diretoria@fns-brasil.org

(84) 3206-9656

www.fns-brasil.org



para cada caso em todos os níveis de complexidade do sistema;

Dessa maneira, o autor do Projeto cuida de listar os profissionais que deverão formular as políticas públicas de saúde; incluindo, entre estudiosos das ciências físicas e biomédicas, dois representantes da área humanística. Porém, o nobre autor esqueceu de incluir na redação inicial da proposta o estudioso que possui, enfim, a diplomação das Ciências Sociais em nosso país.

A **Sociologia**, como ciência que tem como objeto de estudo a própria sociedade, fornece material científico para as demais ciências humanas e para as ocupações da área de saúde, nos cursos de graduação biomédica, através do ramo intitulado **Sociologia da Saúde**.

O graduado em Ciências Sociais torna-se um disseminador dos conhecimentos sociológicos, por sua veia teórica, ou um formulador de políticas, projetos e ações de saúde, por sua veia aplicada.

Com a esperada decisão de incluir na lista dos profissionais da saúde pública, entre os representantes da área social, o **sociólogo da saúde**, por meio desta emenda, os senadores da República evitarão cometer um grande lapso e, no final das contas, uma grave injustiça.

Pois, é fato que a atuação cotidiana no campo da saúde tem sido reducionista, caracterizada fortemente por uma assistência que se torna emergencial, após manifesta a doença. E isto não é bom. Apesar de inovações no campo tecno-assistencial, como exemplo, a estratégia da Saúde da Família, grande parte do nosso país ainda convive com o modelo de procedimento centrado.

Tal modelo (medicocêntrico e hospitalocêntrico) desenvolveu-se a partir das opções que foram feitas, no passado, em nome da saúde, baseadas no conhecimento micro-espacial e nas máquinas e equipamentos que se oferecem anualmente nas feiras tecnológicas.

A velha opção, centrada num serviço que se apóia em profissionais clínicos e hospitalares como executores de procedimentos rotineiros, supostamente curativos e terapêuticos, resulta em exorbitantes e crescentes custos para o país.

Federação Nacional dos Sociólogos

CNPJ 26.229.666/0001-00

Rua Paulo Barros de Góis 1890 s1001

Lagoa Nova 59064-460 Natal/RN

diretoria@fns-brasil.org

(84) 3206-9656

www.fns-brasil.org



Inovações nos modelos assistenciais, como o da Vigilância da Saúde, aponta no sentido de superação da dicotomia entre as chamadas práticas individuais (assistência ambulatorial e hospitalar) e as práticas coletivas em saúde (vigilância epidemiológica e sanitária), tendo como suporte político-institucional o processo de descentralização e de reorganização dos serviços na saúde pública.

É necessário um novo olhar sobre o processo saúde-doença. É preciso entender um contínuo entre elas, no qual o fenômeno “doença” seja apenas uma parte do problema (não restrita a fatores biológicos), além de ser um episódio da vida do indivíduo em que a variável passa a ser, prioritariamente, “condições de saúde”.

É importante compreender que os indivíduos não são saudáveis ou doentes; mas apresentam diferentes graus de saúde e doença nas condições de vida que levam. As ciências biomédicas inclinam-se cada vez mais para aceitar a convergência entre explicações naturais e sociais do fenômeno, admitindo que a manifestação da doença depende frequentemente das condições de vida levadas pelo indivíduo no trabalho, no transporte, na escola, na moradia, na alimentação, etc..

A noção contemporânea de ecologia ajuda na mudança qualitativa do olhar sobre o campo da saúde, descobrindo aqui, mais do que seres biológicos, restritos, seres sociais; descobrindo acolá, mais do que nações isoladas, estanques, consciências planetárias.

Em tempo, as humanidades são referidas pelos educadores como fundamentais nas grades curriculares das escolas superiores brasileiras. Em particular, leiam-se os documentos da CINAEM¹ que dizem (grifamos):

A crescente importância dos aspectos psicológicos, **sociológicos** e antropológicos da medicina torna a inclusão destes conteúdos uma prioridade para os novos currículos.

E complementam:

[...se] a anatomia e a fisiologia foram os fundamentos da medicina clássica, e a física e a química foram as

¹ Comissão Interinstitucional Nacional de Avaliação do Ensino Médico (CINAEM). Preparando a transformação da educação médica brasileira. Relatório 1999-2000. Pelotas: UFPel; 2000.



disciplinas básicas da medicina do século XIX, as **disciplinas sociais** ou ecológicas serão essenciais para a medicina do terceiro milênio [...] serão fundamentais para erigirmos uma nova teoria da medicina, preocupada com as tarefas curativa, preventiva e reabilitadora, mas também com a melhoria da natureza humana e o bem-estar social, através do atendimento adequado às necessidades de saúde de indivíduos e populações.

Portanto, na hora de se definirem os profissionais que têm relevante conhecimento social para, em equipe, formularem as políticas governamentais, as pesquisas sociais e os projetos de intervenção, cumpre aos legisladores do século XXI mencionarem os profissionais da **Sociologia**, reconhecidos pela Lei 6.888/80, como necessários e essenciais ao sistema público de saúde.

Assim sendo, solicita de Vossa Excelência a inclusão da Sociologia (ou das Ciências Sociais) entre as ocupações e profissões que mais têm a contribuir para a compreensão e o enfrentamento dos problemas existentes na saúde pública de nosso país.

Caso a Senadora e a sua competente equipe reconheçam o papel que sociólogos e cientistas sociais já desempenham na área, bem como a validade do conhecimento científico que produzem e têm para aportar, pede que sejam apreciadas as sugestões de emenda ao PLS 308/2008, como vai em apenso.

Registrando aqui nossa expressão de melhor apreço,
Somos,

Soc. **Manoel Matias Filho**
Presidente - DRT 196

Federação Nacional dos Sociólogos
CNPJ 26.229.666/0001-00
Rua Paulo Barros de Góis 1890 s1001
Lagoa Nova 59064-460 Natal/RN
diretoria@fns-brasil.org
(84) 3206-9656
www.fns-brasil.org